



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, N° 10 - CENTRO
CEP: 63630-000- PEDRA BRANCA/CE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 012/2020/PP

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 012/2020

HORÁRIO: 08h30min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões da Licitadora, localizada na Furtunato Silva, s/n, Centro, CEP: 63.630-000, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, Estado de Ceará.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, com sede à Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro, CEP 63630-000, por intermédio da Secretaria de Educação torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Branca-CE, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, agregado a este Edital como Anexo I, para o exercício de 2020, certame este, regido pela Lei Federal n.º10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Pregoeira.

A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 2101-1492, e-mail: licitacaopmpb2017@gmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.



Integram o presente Edital os anexos seguintes:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das condições do edital;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento às condições habilitatórias;
- Anexo IV – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal e Dados Cadastrais;
- Anexo VI – Minuta do contrato;
- Anexo VII – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de ME ou EPP;
- Anexo IX – Modelo de Proposta.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Branca-CE, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, agregado a este Edital como Anexo I, para o exercício de 2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, que atenderem a todas as exigências do presente certame, e não carregarem nenhum impedimento.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidas de participar do presente certame as pessoas jurídicas:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) consorciada.

§ 1º O impedimento aludido também abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de Licitações e contratos administrativos, bem como todas as demais vedações previstas em lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Realizar-se-á o credenciamento das interessadas, por meio da apresentação dos documentos abaixo delineados, quais sejam:



a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador constituído, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (utilização da Carta de Credenciamento, com firma reconhecida - ANEXO VII);

c) o representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.2. A licitante deverá ainda no credenciamento, apresentar:

4.2.1. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.2.2. Fotos do espaço físico da empresa:

a) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei.

b) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada.

4.3. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.5. Nenhum representante (legal ou constituído) poderá representar mais de uma Empresa licitante e será admitido apenas 01 (um) representante para cada credenciada.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos aludidos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO VIII deste Edital.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS II, III E V, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As declarações das proponentes dando notícia de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, de conhecimento das condições editalícias e de inexistência de impedimento legal, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, III e V do Edital, deverão ser apresentadas quando do credenciamento, fora de qualquer envelope, tendo seu conteúdo analisado previamente à abertura dos envelopes-propostas e dos envelopes-documentação (habilitação).

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na data da sessão pública, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, para protocolo, contendo em sua parte externa cada um, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Pedra Branca Nome da Proponente Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º 012/2020/PP Processo Licitatório n.º 012/2020 Objeto	À Prefeitura Municipal de Pedra Branca Nome da Proponente Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º 012/2020/PP Processo Licitatório n.º 012/2020 Objeto
---	--

5.3. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente, rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal ou procurador constituído da proponente, juntando-se procuração no último caso, contendo os seguintes requisitos: descrição sucinta dos objetos licitados/ofertados, marcas/fabricantes dos mesmos, valor unitário, valor total do item, e valor geral orçado, em envelope fechado como acima explicitado, devendo a proposta observar a ordem disposta no termo de referência, parte integrante deste instrumento no Anexo I.

Obs.: Toda documentação apresentada deverá observar o vernáculo nacional, salvo quanto às expressões estrangeiras de uso corrente.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (observar Anexo IX):

- identificação da proponente (nome, endereço, CNPJ e IE);
- número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- descrição sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou fabricante do produto (a qual será exigida na execução do contrato), em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- preço unitário e total por item, e preço geral orçado, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- nos preços indicados na proposta deverão estar computados, além do lucro, todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes, cargas, descargas, despesas



com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida por item neste Edital.

6.3. Somente será aceita nesta licitação fornecimento de produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês da entrega), visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

6.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolso e/ou indenização de qualquer natureza.

6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo em caso de ruptura do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente atestada, conforme previsão estampada no art. 65, II, “d” da lei nº 8.666/93.

6.6. As propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da Sessão Pública do Pregão, após autorização da pregoeira, o que será precisamente consignado em ata.

6.7. A Proposta deverá ser assinada e reconhecida firma pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) da proponente.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir relacionados, os quais atestam:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades corporações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se a atividade exigir, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e com o Sistema de Seguridade Social (INSS), prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.
- f) Fotos do espaço físico da empresa:
 - f.1) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior contendo a mercadoria objeto da licitação em boa conservação para venda, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei.
 - f.2) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada.
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Alvará sanitário;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis devidamente autenticadas pela Junta Comercial referente ao último exercício social, exigíveis e apresentáveis na forma da lei, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente autenticado/chancelado pela Junta Comercial, contanto ainda o número das folhas e dos livros nas quais se acha transcrito, acompanhados dos termos de abertura e encerramento de Balanço e que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índice abaixo:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo maior ou igual a 1,20} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a 1,20}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a 0,75}$$

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público em nome da proponente, comprovando desenvolvimento de atividade de características semelhantes ao objeto ora licitado, juntamente com o contrato ou nota fiscal;



7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da proponente, confeccionada preferencialmente em papel timbrado da mesma, subscrita por seu representante legal, atestando situação regular perante o Ministério do Trabalho, de modo a não empregar menores de forma irregular, observando aos ditames constitucionalmente previstos, conforme modelo ANEXO IV.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. Dispensa-se a autenticação quanto aos expedidos via internet.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento será recebido os envelopes (proposta e habilitação) e aberta a Sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que neste momento deverão apresentar a documentação exigida no capítulo 4, item 4.1, alínea a, b e c, deste instrumento.

8.2. Quando do credenciamento, as licitantes também deverão entregar a Pregoeira as declarações estampadas nos Anexo II, III, V do Edital.

8.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão também no tempo do credenciamento, apresentar a declaração agregada a este instrumento como Anexo VIII.

8.4. Os envelopes entregues (proposta e habilitação), antes de abertos receberão rubrica dos presentes à Sessão.

8.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.5.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5.2. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e/ou condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam seu julgamento a contento.

8.5.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.4. Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante no presente certame.

8.5.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.6. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

8.5.7. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente da menor oferta escrita declare seu lance verbal por último, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.8. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço por item ou ao menor lance verbal.

8.5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da perpetração de lances.

8.5.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.5.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final apresentada, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate ficto.

8.5.12. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço final;
- b) não exercendo esse direito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem precedente, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) no caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto subitem 8.3 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor visando à redução do preço.

8.5.14. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou ainda em consulta de licitação anterior ou qualquer outro meio hábil.

8.5.16. Poderá ser apresentada ainda, quando disponibilizada junto ao edital, Planilha Eletrônica em formato.xls para que possa ser importada diretamente para o sistema informatizado do pregão, objetivando agilizar os procedimentos da sessão de julgamento.

8.6. DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

8.6.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação quanto à regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.6.3. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.6. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DAS AMOSTRAS

9.1- É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária (arrematante) apresente amostras todos os produtos (itens) a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;

9.2 - A Licitante adjudicatária (arrematante), deverá entregar as amostras de todos os produtos (itens) cotados, EXCETO OS PERECÍVEIS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas tão logo declarada vencedora, na Sede da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 até as 12:00 horas para as devidas análises;

9.3 - Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020/PP – MERENDA ESCOLAR SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO)

9.4 - A(s) empresa(s) arrematante(s) deve(m) entregar a ficha técnica, assinada por Nutricionista em via original e cópia xérox autenticada, assinada e reconhecida a firma do responsável técnico, juntamente com as amostras dos produtos;

9.5- Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

9.6- O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

9.7- As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão



rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

9.8- A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

9.9- O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

9.10- A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

10.2. Manifestada a intenção de apresentação de recurso e a síntese das razões do mesmo, tudo, será documentado na ata da Sessão.

10.3. Tornado público o desejo de recorrer de alguma licitante, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de impugnação, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e ao final no encaminhamento do processo à Secretária Municipal de Educação para a homologação, se confirmada a regularidade do trâmite adotado.

10.5. Apresenta da impugnação, a pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.



10.9. A adjudicação será feita por item.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com cada solicitação do Setor de Merenda Escolar em até 07 (sete) dias corridos contados da emissão da competente Requisição de Fornecimento, transmitida via fax, e-mail, ou outro meio a combinar.

11.2. A entrega dos produtos desta Licitação deverá ser feita PARCELADAMENTE no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos desta.

11.2.1. A ENTREGA DO PÃO, FRUTAS, HORTALIÇAS E VERDURAS DEVERÃO SER REALIZADAS, PELA CONTRATADA, EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL 01 (UMA) VEZ NA SEMANA.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

11.4. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante neste edital, e na proposta apresentada pela vencedora, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

11.5. A empresa licitante vencedora contratada para o fornecimento do objeto do presente certame, que der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução do contrato, além da rescisão unilateral do instrumento contratual, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.2 do item 11 anterior, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.

12.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega, e a quitação dar-se-á junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e Execução da contratação.

13.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda outro procedimento a critério da licitadora.

13.4. O valor do Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, “d”, da lei nº 8666/93.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador colherá por meio eletrônico hábil de informações as certidões pertinentes, certificando-se da regularidade.

14.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem precedente, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a aquisição não se realizar.



14.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta ser declarada vencedora.

14.3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no flanelógrafo da Prefeitura, bem como veiculação em jornal de grande circulação local/regional/nacional e Diário Oficial.

14.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor avençado, podendo a supressão ser maior, desde que haja acordo entre as partes, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.3. O contrato terá vigência durante o ano letivo de 2020 a partir da data de sua assinatura.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Calçada nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Administração Municipal imporá à licitante (após oportunidade de defesa), sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, vedação de licitar e contratar, decorrente de declaração de idoneidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como com suas entidades indiretas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhas reiteradas na execução do contrato, que importem em sua rescisão.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a defesa ampla e prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;



- Multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total contrato em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo com o pactuado;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata devem ser registradas expressamente na mesma.

17.3. Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.5. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 2101-1492, e-mail: licitacaopmpb2017@gmail.com ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame serão acoplados aos autos, podendo a licitante depois de escorrido 90 (noventa) dias, solicitar, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, o desentranhamento dessa documentação.

17.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão Pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



17.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, providência ou impugnação.

17.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. É facultada a pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução deste certame.

17.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação seu endereço, fax, telefone e e-mail.

17.10. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.11. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, complementada se necessário:

Merenda Escolar PNAEF - E.F.: 0703.12.306.1211.2060, Elemento de despesa: 33903000, Fonte de recurso: 1122000000; Merenda Escolar PNAE - EJA: 0703.12.306.1211.2061; Elemento de despesa: 33903000; Fonte de recurso: 1122000000; Merenda Escolar PNAEC - Creche: 0703.12.306.1211.2062, Elemento de despesa: 33903000; Fonte de recurso: 1122000000; Merenda Escolar PNAEP - Pré-Escola: 0703.12.365.1211.2071; Elemento de despesa: 33903000; Fonte de recurso: 1122000000.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Pedra Branca, Estado do Ceará, afastando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Branca-CE, 20 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RENÊ FELIPE DE ARAÚJO
Secretário de Educação

ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020/PP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência contempla o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, agregado a este Edital como Anexo I, para o exercício de 2020.

2. OBJETIVO

2.1. Visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das escolas da educação básica da rede pública municipal, durante o ano de 2020, e assim cumprir o Programa de Alimentação Escolar, a Prefeitura Municipal, atendendo requisição da Secretaria Municipal de Educação, do qual necessita adquirir produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para serem entregues de forma parcelada, mediante contrato, e assim dar cumprimento também ao disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal.

3. PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados na tabela Descritiva abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Mistura para o preparo de achocolatado em pó enriquecida com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, de coloração marrom odor característico; constituída de: açúcar refinado, cacau em pó, maltodextrina, mix de vitaminas, minerais e aromatizante. Embalagem primária: saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1000g de produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	3.840
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 – ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	26.550
3	ADOÇANTE DIETÉTICO. À base de aspartame. Embalado em frasco plástico transparente contendo 100 mL do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da	UND	25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



	data de entrega do produto.		
4	ALHO AMASSADO SEM SAL. Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 – ANVISA, Portaria nº242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº.10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 1000g do produto.	KG	4.100
5	ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade – máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	28.240
6	BANANA PRATA. In natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.340
7	BATATA INGLESA. In natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.060
8	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	KG	9.200
9	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	KG	260
10	BISCOITO TIPO MAIZENA. Biscoito ou bolacha doce tipo Maizena. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, acondicionados em caixas de papelão. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	KG	7.510
11	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE. Biscoito ou bolacha doce tipo Maria sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	KG	7.510



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



12	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE. Biscoito ou bolacha doce tipo Maria, isento de lactose. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plástica contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	KG	260
13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE MILHO. Biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, aromatizado sabor milho verde. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar invertido, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, aroma de milho verde. Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	KG	7.950
14	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADO (ISCAS DE COXÃO MOLE) - Cortes bovinos de coxão mole fatiado em iscas de 40g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA.	KG	1.700
15	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADO (PICADO DE COXÃO MOLE) - Cortes bovinos de coxão mole cortados em cubos de 40g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA.	KG	1.700
16	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO) - Músculo Moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE).	KG	4.640
17	CARNE DE FRANGO CONGELADA. Corte de frango em filé. Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto.	KG	5.010
18	CEBOLA. In natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.740
19	CENOURA. In natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas	KG	1.140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



	e larvas.		
20	CEREAL DE ARROZ. Cereal a base de arroz para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho pré-gelatinizada fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, mix de vitaminas e minerais e aroma artificial de baunilha. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo 230 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	210
21	CEREAL DE MILHO. Cereal a base de milho para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho pré-gelatinizada fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, mix de vitaminas e minerais e aroma artificial de baunilha. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo 230 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	210
22	CHUCHU. In natura, primeira qualidade, de tamanho médio, em boas condições de consumo, sem bolores ou partes que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.140
23	COLORÍFICO. Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	KG	1.730
24	EXTRATO DE TOMATE. Ingredientes básicos: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem em sachê contendo 1000 gramas do produto.	KG	650
25	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA. Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária plástica transparente de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.500
26	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	12.160
27	FARINHA LÁCTEA. Mix de cereais e leite. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia, farinha de centeio, vitaminas, minerais e aromatizante. Apresentação sachês contendo a partir de 200 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	210
28	FEIJÃO TIPO CARIOCA. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a	KG	4.360



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



	Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade – máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.		
29	FEIJÃO TIPO CORDA. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade – máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	KG	4.360
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto em pó, integral, desidratado, enriquecido com 12 vitaminas e minerais. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 1.000g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	KG	19.210
31	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite em pó integral sem lactose. Enriquecido com vitaminas Embalado em sachê contendo a partir de 300 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF. Validade mínima 180 dias da data de entrega do produto.	KG	220
32	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	7.810
33	MACARRÃO SEM GLÚTEN. Macarrão de arroz ou milho, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com as exigências sanitárias da ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, isento de glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, contendo 500 gramas do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	220
34	MILHO PARA PIPOCA. Grupo: duro. Classe: amarelo. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem	KG	1.010



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



	primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.		
35	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	3.800
36	PÃO. Pão massa fina tipo hot-dog. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 500g do produto (10 unidades), fardo com 10 pacotes. Com validade mínima de 7 dias. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	10.140
37	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, sabor ACEROLA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	11.530
38	POLPA DE CAJU. Polpa de fruta, sabor CAJU. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	11.430
39	POLPA DE GOIABA. Polpa de fruta, sabor GOIABA. Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	9.500
40	SAL REFINADO. Iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	3.200
41	SUCO CONCENTRADO DE CAJU. Suco concentrado de frutas, sabor caju, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	L	2.450
42	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA. Suco concentrado de frutas, sabor goiaba, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	L	2.450
43	VINAGRE DE ÁLCOOL. Fermentação acética de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº36 de 14/10/99 MAPA). Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	L	2.700



3.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, conforme o caso.

3.3. Somente será aceita nesta licitação fornecimento de produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês da entrega) que antecede a data de cada entrega, visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

3.4. É indispensável à apresentação pelas licitantes de amostra de determinados produtos discriminados no folheto descritivo anexo, com vistas à definição de compra, sob aspecto de qualidade. As amostras serão submetidas à avaliação nutricional através de dados específicos na rotulagem do produto, seguido de análise sensorial e análise técnica.

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

5. METODOLOGIA

5.1. Os produtos contratados deverão ser entregues, no local indicado pela Secretaria de Educação, na cidade de Pedra Branca, Estado de Ceará, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após cada solicitação efetuada pelo Setor de Educação.

5.2. A ENTREGA DO PÃO, FRUTAS, HORTALIÇAS E VERDURAS DEVERÃO SER REALIZADAS, PELA CONTRATADA, EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL 01 (UMA) VEZ NA SEMANA.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará durante o ano letivo de 2020, contados a partir da data de assinatura deste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a fornecer os produtos de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

7.2. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pela Prefeitura Municipal, e pelos órgãos de controle governamental, com prazo de validade mínimo estabelecido no edital licitatório, observando a marca declarada em sua proposta, bem como o tamanho da embalagem.

7.3. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar os documentos comprobatórios.



7.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

8.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da apresentação da competente documentação fiscal acompanhado das Certidões Negativas do FGTS, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar) que é o órgão recebedor aqui estabelecido.

9.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

9.3. Havendo dívidas com o FGTS a Prefeitura Municipal reterá o respectivo pagamento até a regularização do mesmo.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

10.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis a data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal, tudo de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - Multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total contrato em caso de descumprimento total ou em desacordo com o pactuado;

V - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

11.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 012/2020/PP, bem como na lei n.º 8666/93.

11.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

11.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens precedentes.



11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados administrativamente, ou judicialmente, se necessário for.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- III - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- IV - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

12.3. Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

13 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1- É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária (arrematante) apresente amostras todos os produtos (itens) a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;

13.2- A Licitante adjudicatária (arrematante), deverá entregar as amostras de todos os produtos (itens) cotados, EXCETO OS PERECÍVEIS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas tão logo declarada vencedora, na Sede da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 até as 12:00 horas para as devidas análises;

13.3- Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020/PP
MERENDA ESCOLAR SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO)

13.4 - A(s) empresa(s) arrematante(s) deve(m) entregar a ficha técnica, assinada por Nutricionista em via original e cópia xérox autenticada, assinada e reconhecida a firma do responsável técnico, juntamente com as amostras dos produtos;



13.5 - Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

13.6 - O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

13.7 - As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

13.8 - A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

13.9- O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

13.10 - A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

14. DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ (.....).

14.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como o lucro da CONTRATADA.

14.3. O valor do presente Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, “d”, da lei nº 8666/93.

14.4. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, complementada se necessário:

Merenda Escolar PNAEF - E.F.: 0703.12.306.1211.2060, Elemento de despesa: 33903000, Fonte de recurso: 1122000000; Merenda Escolar PNAE - EJA: 0703.12.306.1211.2061; Elemento de despesa: 33903000; Fonte de recurso: 1122000000; Merenda Escolar PNAEC - Creche: 0703.12.306.1211.2062, Elemento de despesa: 33903000; Fonte de recurso:



1122000000; Merenda Escolar PNAEP - Pré-Escola: 0703.12.365.1211.2071; Elemento de despesa: 33903000; Fonte de recurso: 1122000000.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

15.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste instrumento, de forma parcelada, conforme a necessidade e requisição do Setor de Merenda Escolar, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, junto a Secretaria Municipal de Educação, no local indicado pela Secretaria de Educação, nesta cidade de Pedra Branca. Eventual necessidade de alteração do endereço acima firmado será comunicado.

15.2. A contar da requisição, a contratada possui 07 (sete) dias para efetuar a entrega pertinente.

15.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, se for o caso. Somente serão aceitos produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês de cada entrega), visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

15.4. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da realização da intimação, ou em menor prazo, desde que presente iminente prejuízo para manutenção regular da merenda escolar.

15.5. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 11 deste Termo, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

15.7. Se a contratada, der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução do contrato, além da rescisão unilateral do instrumento contratual, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

16. VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

O Valor Global Estimado é de R\$ 2.542.174,47 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

José Renê Felipe de Araújo
Secretário de Educação



Apresentação das amostras:

A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) entregar 02 (duas) amostras de cada item arrematado, na embalagem primária quais devem representar rigorosamente o produto a ser entregue.

Ficha técnica:

A(s) empresa(s) arrematante(s) deve(m) entregar a ficha técnica, assinada por Nutricionista em via original e cópia xérox autenticada, assinada e reconhecida a firma do responsável técnico, juntamente com as amostras dos produtos;

Avaliação técnica do produto:

Fica reservado à nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- Aparência
- Odor
- Sabor

b) Análise Técnica

Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.

02 - OBSERVAÇÕES:

Nos produtos de origem animal:

Marca:

Declarar Marca para cada item.

Apresentação das amostras:

As empresas deverão entregar 02 (duas) amostras de cada item, as quais devem representar rigorosamente o produto a ser entregue.

Ficha técnica:

A(s) empresa(s) arrematante(s) deve(m) entregar a ficha técnica, assinada por Nutricionista em via original e cópia xérox autenticada, assinada e reconhecida a firma do responsável técnico, juntamente com as amostras dos produtos;.

Avaliação técnica do produto:

Fica reservado à nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- Aparência



- Odor
- Sabor

b) Análise Técnica

Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.

03 - OBSERVAÇÕES:

As Frutas:

- 1- Devem ser frescas;
- 2- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- 3- Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais;
- 4- Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa;
- 5- Estarem isentas de:
 - * Sustâncias terrosas;
 - * Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - * Parasitas, larvas e outros animais;
 - * Odor e sabor estranhos;
 - * Enfermidades.

As hortaliças e verduras:

- 1- Devem ser frescas e sãs;
- 2- Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- 4- Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.
- 5- Estarem isentas de:
 - * Sustâncias terrosas;
 - * Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - * Parasitas, larvas e outros animais;
 - * Umidade externa anormal;
 - * Odor e sabor estranhos;
 - * Enfermidades.



*ATENÇÃO – Para as hortaliças, ovos e frutas não são necessárias amostras e ficha técnica.

04 - OBSERVAÇÕES

** A ENTREGA DO PÃO, FRUTAS, HORTALIÇAS E VERDURAS DEVERÃO SER REALIZADAS, PELA CONTRATADA, EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NASECOLAS DA ZONA RURAL 01 (UMA) VEZ NA SEMANA.

Pedra Branca-CE, 20 de Janeiro de 2020.

José Renê Felipe de Araújo
Secretário de Educação



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020/PP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020**

**ANEXO II
(DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL)**

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial nº ___/2020/PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, declaro, sob as penas da lei, que esta conhece e aceita todas as condições impostas pelo Edital do Pregão referenciado, bem como todas as exigências nele contidas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020/PP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º ___/2020/PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital em tela.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020/PP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020**

ANEXO IV

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, Pregão Presencial n.º ___/2020/PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica e qualificação), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020/PP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020**

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial n.º ____/2020/PP, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG:

C.P.F.:

Endereço: Rua:

Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: -----
PREGÃO PRESENCIAL N.º:-----**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.520, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (instituem normas para licitações e contratos administrativos) E ARTIGO 208, VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de merenda escolar).

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim simplesmente denominada de ora em diante, o Município de Pedra Branca, com sede na Prefeitura Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro, Pedra Branca – CE, CEP: 63630-000, inscrito no CNPJ sob o número 07.726.540.0001/04, através da Secretaria de Educação, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. José Renê Felipe de Araújo, brasileiro, *****, portador de cédula de identidade RG n.º ***** e CPF n.º *****, e de outro lado como CONTRATADA, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede na, n.º,,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual, neste ato representada por, portador de cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na, resolvem firmar o presente contrato regido pelas disposições legais acima citadas e pelas cláusulas e condições abaixo definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações constantes neste instrumento, enfaticamente no Termo de Referência, agregado a este Edital como Anexo I, para o exercício de 2020.

§ 1º A CONTRATADA, por meio deste instrumento, obriga-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, sempre de primeira linha, para Merenda Escolar, nas condições previstas no instrumento convocatório, em sua proposta comercial e neste contrato, nas especificações e quantitativos a seguir declarados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid.	V. Total

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original contratado



podendo a supressão ser maior, nos termos definidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º A CONTRATADA obriga-se a fornecer o (s) produto (s) rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, e na sua proposta ofertada, obedecidos os critérios e padrões de qualidade pré-determinados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

§ 1º A empresa CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste instrumento, de forma parcelada, conforme a necessidade e requisição do Setor de Merenda Escolar, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, junto a Secretaria Municipal de Educação, no local indicado por esta, nesta cidade de Pedra Branca. Eventual, a necessidade de alteração do endereço acima firmado será comunicado.

§ 2º A contar da requisição, a contratada possui 07 (sete) dias para efetuar a entrega pertinente.

§ 3º Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, se for o caso. Somente serão aceitos produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês de cada entrega), visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

§ 4º O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da realização da intimação, ou em menor prazo, desde que presente iminente prejuízo para manutenção regular da merenda escolar.

§ 5º A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no § 1.º da CLÁUSULA SEXTA deste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

§ 6º O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

§ 7º Se a contratada, der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução do contrato, além da rescisão unilateral do instrumento contratual, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ (.....).



§ 2º O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como o lucro da CONTRATADA.

§ 3º O valor do presente Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, “d”, da lei nº 8666/93.

§ 4º As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, complementada se necessário:

Merenda Escolar PNAEF - E.F.: 0703.12.306.1211.2060, Elemento de despesa: 33903000, Fonte de recurso: 1122000000; Merenda Escolar PNAE - EJA: 0703.12.306.1211.2061; Elemento de despesa: 33903000; Fonte de recurso: 1122000000; Merenda Escolar PNAEC - Creche: 0703.12.306.1211.2062, Elemento de despesa: 33903000; Fonte de recurso: 1122000000; Merenda Escolar PNAEP - Pré-Escola: 0703.12.365.1211.2071; Elemento de despesa: 33903000; Fonte de recurso: 1122000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da apresentação da competente documentação fiscal acompanhado das Certidões Negativas do FGTS, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar) que é o órgão receptor aqui estabelecido.

§ 2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§ 3º Havendo dívidas com o FGTS a Prefeitura Municipal reterá o respectivo pagamento até a regularização do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados por esta secretaria, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.

§ 2º Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

§ 3º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



§ 4º Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

§ 5º O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

§ 1º Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal, tudo de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - Multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total contrato em caso de descumprimento total ou em desacordo com o pactuado;

V - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

§ 2º As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 012/2020/PP, bem como na lei nº 8666/93.

§ 3º As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

§ 4º As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens precedentes.



§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados administrativamente, ou judicialmente, se necessário for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 2º A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- III - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- IV - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

§ 3º Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

§ 4º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente Contrato vigorará durante o ano letivo de 2020, contados a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A CONTRATADA obriga-se a:

- I- Fornecer os alimentos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II- Os alimentos licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almojarifado Central da Prefeitura de Pedra Branca, no horário das 07:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira.
- III- A entrega dos alimentos deverá ser de acordo com a solicitação das secretarias responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos alimentos, no horário de 07:00 as 12:00 horas, de segunda à sexta-feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.



- IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Pedra Branca ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias do Município;
- XIV - Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- XVI - A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020/PP e seus anexos; PROPOSTA DA CONTRATADA.

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

Parágrafo Único - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

§ 1º As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório n.º. 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL n.º. 012/2020/PP e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020/PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Deverá ser acompanhado e fiscalizado o contrato por toda sua vigência pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da Cidade de Pedra Branca, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes, por seus representantes, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pedra Branca-CE, ____ de _____ de 2020.

Secretária de Educação
CONTRATANTE

Sócio Proprietário
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:.....CPF:.....

NOME:..... CPF:



ANEXO VII
(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa....., situada a , CNPJ n.º , através de seu , Sr. , outorga, ao Sr. , RG n.º..... e CPF n.º amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL de PEDRA BRANCA no Pregão Presencial n.º ___/2020/PP, Processo Licitatório n.º ___/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020/PP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020/PP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Representante legal/ procurador: _____

2. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid.	V. Total

PREÇO GERAL DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA COMPETENTE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS, APÓS CADA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

Obs.: Os preços cotados contemplam custos diretos e indiretos de eventual transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.

Local e data

Nome e Assinatura do representa legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Obs.: Obedecer rigorosamente a ordem disposta no termo de referência deste instrumento.